



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de São Sebastião do Oeste, em consonância com a Emenda Constitucional n.º 120/2022.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º- O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), integrantes do quadro de pessoal do Município, passa a ser de 2 (dois) salários mínimos nacionais, conforme estabelece o § 9.º do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 2.º- Os recursos financeiros repassados pela União ao Município, especificamente para o pagamento dos vencimentos dos ACS e ACE, serão destinados integralmente ao cumprimento do piso estabelecido nesta Lei.

Art. 3.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

São Sebastião do Oeste, 13 de fevereiro de 2026.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal